PROJETO DE LEI Nº 1.617/2016

"Cria a Estrada Municipal Vicinal – Alça Viária, no Município de Pains/MG, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pains/MG, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art.1° - Fica criada a Estrada Municipal Vicinal – Alça Viária, no território do Município de Pains/MG, com seu trajeto definido pelas coordenadas descritas no Memorial Descritivo, Anexo I, e mapas respectivos, Anexo II, os quais passam a fazer parte integrante desta lei, cuja denominação será:.

"***Estrada Vicinal Antônio Cândido de Faria."***

Art. 2º - Fica a administração autorizada a alterar a Lei nº. 475/1978 – que institui o Plano Rodoviário de Pains/MG, para incluir, a estrada criada no art. 1º, no mapa constante da lei 475/1978, e atualizá-lo.

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 20 de junho de 2016.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 61 / 2016
Data 20 / 06 / 16 Hora 14:43
Recebido por

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1617/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 61 / 2016
Data 20 / 06 / 16 hora 14:43
Recebido por

Pains, 20 de junho de 2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Municipal o projeto de Lei que ***Cria a Estrada Municipal Vicinal – Alça Viária, no Município de Pains/MG, e dá outras providências."*** para a devida apreciação por esta casa representativa do povo de Pains/MG.

Este projeto justifica-se pela necessidade de desviar o trânsito de cargas pesadas que trafegam nas ruas da cidade, e que tem causado grandes transtornos para o município e diversos cidadãos.

Esta é uma demanda antiga dos governos anteriores e atual, uma vez que este tipo de trânsito tem aumentado de forma rápida trazendo ao município enormes gastos com a manutenção destas vias. Atualmente, percorrem pelas vias da cidade caminhões e carretas carregadas com uma tonelagem muito elevada, e nossas vias não foram feitas e projetadas para estes pesos. O que poderá causar transtorno e defeitos na rede de distribuição de esgoto e água do município.

Portanto, esta é uma solução para este problema, que o município a anos vem sofrendo. E, a oportunidade para solucionar este problema, é com a criação e execução desta via vicinal, que ora se propõe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, em reunião de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e em **Sessão EXTRAORDINÁRIA** o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 51 / 2016
Data 20 / 06 / 16 hora 14:43
Recebido por

Exmo.
Sr. Vereador
Sânzio Rafael Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVOS

Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ: 23.765.308/0001-23
FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449
e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Despacho

Diante das informações contidas nos autos e, considerando o disposto no artigo 122 do Regimento Interno desta Casa, determinamos o **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei 1517/2016 que dispõe sobre criação de estrada municipal – alça viária.

Pains, 05 de janeiro de 2017.

PAULO SÉRGIO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal

GERALDO EDER DA SILVA
Vice-presidente

DEUSDÉDIT ALVES ANDRÉ
1º Secretário